



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

DECRETO Nº 018/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de autoridades competentes para fiscalização e julgamento de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Bonfim do Piauí – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para fiscalização de obras, edificações, posturas urbanísticas, logradouros públicos e ordenamento urbano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e a Lei Municipal nº 360/2025, que atribui à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos a fiscalização com poder de polícia em construções e logradouros urbanos, obras públicas, habitação e urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal das autoridades responsáveis pela fiscalização e julgamento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Gabriel Dias de Castro** para exercer as funções de **Fiscal Municipal de Obras, Posturas e Uso e Ocupação do Solo**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – fiscalizar obras, edificações, reformas, demolições, parcelamento do solo e uso de imóveis;

II – fiscalizar o cumprimento das normas municipais de uso e ocupação do solo;

III – vistoriar imóveis, terrenos, estabelecimentos e atividades;

IV – emitir notificações e intimações;

V – lavrar autos de infração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

- VI – aplicar multas administrativas previstas na legislação municipal;
- VII – embargar obras irregulares;
- VIII – interditar atividades em situação irregular;
- IX – requisitar documentos, projetos, alvarás e licenças;
- X – solicitar apoio policial quando necessário ao exercício da função.

Art. 3º Fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, **João Ney Ribeiro**, como **Autoridade Julgadora de Primeira Instância Administrativa**, competindo-lhe:

- I – julgar autos de infração e processos administrativos;
- II – apreciar defesas e impugnações;
- III – confirmar, modificar ou cancelar penalidades aplicadas;
- IV – determinar diligências complementares.

Art. 4º Fica designado o **Prefeito Municipal** como **Autoridade Superior Recursal**, para julgamento dos recursos administrativos interpostos contra decisões da primeira instância.

Art. 5º Os atos praticados pelos agentes designados no exercício regular de suas funções possuem fé pública e presunção de legitimidade.

Art. 6º Os processos administrativos observarão os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí – PI, 12 de maio de 2026.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí-PI